

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Refere-se a fornecimento de chapa de aço e plotagem (placas) e suporte, para atender as necessidades da SUPLAM, (conforme quantitativos e modelos em anexo), visando atender as necessidades Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito de Rio Verde - GO, conforme especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	M ²	44	SUPORTES DEVEM SER CONFECCIONADOS COM MADEIRA DE EUCALIPTO, SERRADA, APARELHADA E DEVIDAMENTE TRATADA COM MATERIAL PROTETOR HIDROSSOLÚVEL EM AUTOCLAVE SOB VÁCUO E ALTA PRESSÃO, DE FORMA A PODER RECEBER PINTURA DE COR PRETA. DEVEM APRESENTAR ÍNDICE DE RETENÇÃO E PENETRAÇÃO DE 6,5 KG DO MATERIAL PROTETOR POR M ³ DE MADEIRA, CONFORME NBR 6232. AS PEÇAS DEVEM TER SEÇÃO QUADRADA DE 0,8 M X 0,8 M COM OS CANTOS BISELADOS OU CHANFRADOS NA LARGURA DE 0,01 M LONGITUDINALMENTE E COM UMA DAS EXTREMIDADES TERMINADA EM DUPLO BISEL. OS POSTES DEVEM SER PINTADOS COM DUAS DEMÃOS, COM TINTA À BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA.	R\$	R\$
02	M ²	38,7780	FORNECIMENTO DE CHAPA EM AÇO INCLUSO PLOTAGEM: FORNECIMENTO DE CHAPA EM AÇO CARBONO Nº 16 MÍNIMO (1,55 MM), PLANA, COM RECORTES E FURAÇÕES A SEREM DEFINIDOS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES NA COR PRETO FOSCO, E PLOTAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA PRISMÁTICO TIPO I, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT 14644/2007, COM RECORTE ELETRÔNICO NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DEVERÃO ESTAR EM	R\$	R\$



		CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAIS BRASILEIROS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME I E II, RESOLUÇÃO Nº 180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO Nº 243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS E/OU DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA AMT.	
			Total Geral
			R\$

Os materiais deverão seguir os quantitativos e modelos descritos abaixo e memorial descritivo em anexo.

Item 01

Sinalização vertical			
Placa	Quantidade	Valor unitário (m²)	Total (m²)
Placa indicativa 1	1	3,628	3,628
Placa indicativa 2	1	3,628	3,628
Placa indicativa 3	1	3,203	3,203
Placa indicativa 4	1	3,222	3,222
Placa indicativa 5	1	4,919	4,919
Placa indicativa 6	1	12,238	12,238
Ondulação distancia	3	1,2	3,6
Ondulação seta	1	1,2	1,2
R-19 30Km/h	1	0,785	0,785
R-19 60Km/h	2	0,785	1,57
R-19 80Km/h	1	0,785	0,785
Total	14	-	38,778

Item 02

Sinalização vertical			
Suporte	Quantidade	Tamanho (m²)	Total (m²)
Suporte 3 metros	10	3	30
Suporte 3,2 metros	2	3,2	6,4
Suporte 3,8 metros	2	3,8	7,6
Total	14	-	44

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2022**, conforme abaixo discriminado:

25.01.15.125.6008.2061.3.3.90.30 – FR 171 (789/2022) – Material de Consumo

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigação futura. Os materiais deverão ser entregues a AMT – Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito.

3. JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao Termo de Compromisso nº 50612.001283/2019-03, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Verde e o DNIT, em 12 de março de 2021, que dispõe da necessidade de sinalização vertical.

O local onde as placas serão implantadas passou por recentes mudanças, o que fez com que o caminho tomado pelos motoristas fosse modificado. Com isso, é de extrema importância manter o local bem sinalizado, para que, quem for utilizar o trevo tenha conhecimento do traçado correto e do redutor a ser implantado, evitando assim possíveis acidentes.

Sendo assim, justifica-se a aquisição das placas com plotagens e suportes, atendendo as necessidades da SUPLAM, através da AMT – Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues na AMT – Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito, localizada na Rua 14-B, s/n, Jardim Goiás - Rio Verde – GO, em horário de expediente: das 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 17:30, de segunda a sexta-feira, Telefone (64) 3620-2069.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os materiais nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Esporte e Lazer em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando data, local e horário;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde, 29 de abril de 2022

Welker Rubens de Freitas

Presidente da AMT